

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS

(Companhia aberta)

CNPJ. Nº 00.001.180/0001-26

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
171ª Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobras ("Companhia") a se reunirem na sede da Companhia, em Brasília, Distrito Federal, Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 6º e 8º andares, parte, Ed. Venâncio 3000, Asa Norte, CEP 70716-900, no dia 30 de julho de 2018, às 14 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1- Aprovar a retificação do item 1 da decisão da 170ª Assembleia Geral Extraordinária, de 8 de fevereiro de 2018, naquilo que se refere ao prazo estabelecido pela 169ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de dezembro de 2017, alterando para que a data da transferência do controle da Companhia de Eletricidade do Acre (doravante denominada "Eletroacre") ocorra até 31 de dezembro de 2018, observada a Resolução CPPI número 20/2017, alterada pelas Resoluções CPPI números 28, 29 e 36, e em atendimento à Portaria MME número 421/2016, alterada pela Portaria MME número 246/2018, desde que, cumulativamente, se verifique no ato da realização da 171ª Assembleia Geral Extraordinária a ocorrência dos seguintes eventos até a data do leilão: (i) que o Poder Concedente tenha assegurado que os recursos necessários para operar, manter e fazer investimentos relacionados à prestação do serviço público da respectiva distribuidora sejam providos pela tarifa e/ou pela União e/ou pelos Fundos Setoriais, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro de todo o período de designação, desde 5 de agosto de 2016, sem qualquer aporte de recursos, pela Eletrobras; (ii) que tenha sido afastada a hipótese prevista no artigo 5º, inciso III, do Decreto 9.192/2017;

2- Aprovar a retificação do item 4 da decisão da 170ª Assembleia Geral Extraordinária, de 8 de fevereiro de 2018, naquilo que se refere ao prazo estabelecido pela 169ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de dezembro de 2017, alterando para que a data da transferência do controle da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. (doravante denominada "Ceron") ocorra até 31 de dezembro de 2018, observada a Resolução CPPI número 20/2017, alterada pelas Resoluções CPPI números 28, 29 e 36, e em atendimento à Portaria MME número 422/2016, alterada pela Portaria MME número 246/2018, desde que, cumulativamente, se verifique no ato da realização da 171ª Assembleia Geral Extraordinária a ocorrência dos seguintes eventos até a data do leilão: (i) que o Poder Concedente tenha assegurado que os recursos necessários para operar, manter e fazer investimentos relacionados à prestação do serviço público da respectiva distribuidora sejam providos pela tarifa e/ou pela União e/ou pelos Fundos Setoriais, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro de todo o período de designação, desde 5 de agosto de 2016, sem qualquer aporte de recursos, pela Eletrobras; (ii) que tenha sido afastada a hipótese prevista no no artigo 5º, inciso III, do Decreto 9.192/2017;

3- Aprovar a retificação do item 7 da decisão da 170ª Assembleia Geral Extraordinária, de 8 de fevereiro de 2018, naquilo que se refere ao prazo estabelecido pela 169ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de dezembro de 2017, alterando para que a data da transferência do controle da Boa Vista Energia S.A. (doravante denominada "Boa Vista Energia") ocorra até 31 de dezembro de 2018, observada a Resolução CPPI número 20/2017, alterada pelas Resoluções CPPI números 28, 29 e 36, e em atendimento à Portaria MME número 425/2016, alterada pela Portaria MME número 246/2018, desde que, cumulativamente, se verifique no ato da realização da 171ª Assembleia Geral Extraordinária a ocorrência dos seguintes eventos até a data do leilão: (i) que o Poder Concedente tenha assegurado que os

recursos necessários para operar, manter e fazer investimentos relacionados à prestação do serviço público da respectiva distribuidora sejam providos pela tarifa e/ou pela União e/ou pelos Fundos Setoriais, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro de todo o período de designação, desde 5 de agosto de 2016, sem qualquer aporte de recursos, pela Eletrobras; (ii) que tenha sido afastada a hipótese prevista no artigo 5º, inciso III, do Decreto 9.192/2017;

4- Aprovar a retificação do item 10 da decisão da 170ª Assembleia Geral Extraordinária, de 8 de fevereiro de 2018, naquilo que se refere ao prazo estabelecido pela 169ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de dezembro de 2017, alterando para que a data da transferência do controle da Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (doravante denominada "Amazonas Energia") ocorra até 31 de dezembro de 2018, observadas as Resoluções CPPI 20/2017, alterada pelas Resoluções 28, 29 e 36 em atendimento a Portaria MME 420/2016 alterada pela Portaria MME 246/2018, desde que, cumulativamente, se verifique no ato da realização da 171ª Assembleia Geral Extraordinária a ocorrência dos seguintes eventos até a data do leilão: (i) que o Poder Concedente tenha assegurado que os recursos necessários para operar, manter e fazer investimentos relacionados à prestação do serviço público da respectiva distribuidora sejam providos pela tarifa e/ou pela União e/ou pelos Fundos Setoriais, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro de todo o período de designação, desde 5 de agosto de 2016, sem qualquer aporte de recursos, pela Eletrobras; (ii) que tenha sido afastada a hipótese prevista no artigo 5º, inciso III, do Decreto 9.192/2017; (iii) que tenha sido reconhecido por lei, ato normativo ou por via administrativa ou regulatória, o reembolso integral pela CDE/CCC dos custos referentes ao contrato de fornecimento de gás nº OC-1902/2006 e aditivos, de forma a garantir sua não onerosidade, conforme Lei nº 12.111/2009;

5- Aprovar a retificação do item 13 da decisão da 170ª Assembleia Geral Extraordinária, de 8 de fevereiro de 2018, naquilo que se refere ao prazo estabelecido pela 169ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de dezembro de 2017, alterando para que a data da transferência do controle da Companhia Energética do Piauí (doravante denominada "Cepisa") ocorra até 31 de dezembro de 2018 observada a Resolução CPPI número 20/2017, alterada pelas Resoluções CPPI números 28, 29 e 36, e em atendimento à Portaria MME número 423/2016, alterada pela Portaria MME número 246/2018, desde que, cumulativamente, se verifique no ato da realização da 171ª Assembleia Geral Extraordinária a ocorrência dos seguintes eventos até a data do leilão: (i) que o Poder Concedente tenha assegurado que os recursos necessários para operar, manter e fazer investimentos relacionados à prestação do serviço público da respectiva distribuidora sejam providos pela tarifa e/ou pela União e/ou pelos Fundos Setoriais, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro de todo o período de designação, desde 5 de agosto de 2016, sem qualquer aporte de recursos, pela Eletrobras; (ii) que tenha sido afastada a hipótese prevista no artigo 5º, inciso III, do Decreto 9.192/2017;

6- Aprovar a retificação do item 15 da decisão da 170ª Assembleia Geral Extraordinária, de 8 de fevereiro de 2018, naquilo que se refere ao prazo estabelecido pela 169ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de dezembro de 2017, alterando para que a data da transferência do controle da Companhia Energética de Alagoas (doravante denominada "Ceal") ocorra até 31 de dezembro de 2018, observada a Resolução CPPI número 20/2017, alterada pelas Resoluções CPPI 28, 29 e 36, e em atendimento à Portaria MME número 424/2016 alterada pela Portaria MME número 246/2018, desde que, cumulativamente, se verifique no ato da realização da 171ª Assembleia Geral Extraordinária a ocorrência dos seguintes eventos até a data do leilão: (i) que o Poder Concedente tenha assegurado que os recursos necessários para operar, manter e fazer investimentos relacionados à prestação do serviço público da respectiva distribuidora sejam providos pela tarifa e/ou pela União e/ou pelos Fundos Setoriais, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro de todo o período de designação, desde 5 de agosto de 2016,

sem qualquer aporte de recursos, pela Eletrobras; (ii) que tenha sido afastada a hipótese prevista no artigo 5º, inciso III, do Decreto 9.192/2017;

7- Aprovar, caso não sejam deliberados ou sejam reprovados os itens 1, 2, 3, 4, 5 ou 6, ou ainda em caso de não cumprimento de qualquer das condicionantes listadas nos itens 1 a 6, o início da dissolução e liquidação da respectiva distribuidora (objeto dos itens referenciados);

8- Eleger 01 (um) membro efetivo para o Conselho de Administração da Companhia, para cumprir o restante do mandato do Sr. Esteves Pedro Colnago Júnior, ex-conselheiro indicado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que renunciou ao cargo;

9- Eleger 01 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente para o Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do artigo 50, I do Estatuto Social da Companhia.

Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e da decisão do I. Colegiado da CVM no processo CVM RJ-2014/3578, em 04 de novembro de 2014, o acionista pode ser representado na assembleia geral: (i) se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil), (ii) se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro, (iii) se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro.

Observados os procedimentos previstos na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"), no Formulário de Referência da Companhia e as instruções contidas na Proposta da Administração para a Assembleia Geral ora convocada, o acionista poderá exercer o direito de voto por meio de preenchimento e entrega do Boletim de Voto à Distância ("Boletim de Voto") disponibilizado pela Companhia nos *websites* da Companhia (www.eletrobras.com/ri) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

O Acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a admissão na Assembleia Geral, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 481, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documento oficial de identidade com foto;
- Fotocópia autenticada do ato constitutivo atualizado (estatuto social ou contrato social), no caso de pessoa jurídica;
- Original ou fotocópia autenticada de procuração outorgada por acionista; e
- Via original do extrato de posição acionária fornecido pela instituição depositária ou pela custódia, identificando a condição de acionista.

Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, solicita-se a entrega dos documentos comprobatórios da condição de acionista e de sua representação até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, na Superintendência de Relações com Investidores - DFR, Divisão de Atendimento ao Mercado - DFRM, na Avenida Presidente Vargas, nº. 409 - 9º Andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, durante o horário de 8 horas às 12 horas e de 14 horas às 17 horas. Serão

admitidos à Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, no entanto, todos os acionistas que comparecerem com a documentação necessária à participação no conclave.

As deliberações serão tomadas na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada por maioria de votos, sendo o voto de cada acionista proporcional à sua participação acionária no capital social da Companhia.

Encontram-se à disposição dos acionistas na Superintendência de Relações com Investidores – DFR, Departamento de Relacionamento com o Mercado e Empréstimo Compulsório – DFRM, na Av. Presidente Vargas, nº 409 – 9º Andar, na cidade do Rio de Janeiro, RJ e nos *websites* da Companhia (www.eletronbras.com/ri), da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) toda documentação pertinente à matéria que será deliberada na Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM 481.

Brasília, 25 de junho de 2018.

José Guimarães Monforte
Presidente do Conselho de Administração